



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 6286/2024
PROTOCOLO Nº 300/2024
DATA: 23/04/2024

El

Projeto de Lei nº _____

Dispõe sobre a reversão de imóvel público, situado no Conjunto Residencial Rocio II e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, lote de nº 03, localizado no Conjunto Residencial Rocio II, objeto da matrícula nº 17.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 212,24 m2 (duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Prof. Anna Lucia Mayer, que foi objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à SONIA REGINA AYRES BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.256.915/0001-28.

Art. 2º - A reversão do imóvel se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária atualmente pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que o imóvel se encontram ocioso, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de abril de 2023.


Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira da concessão do imóvel urbano, localizado no Conjunto Residencial Rocio II, objeto da matrícula nº 17.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 212,24 m² (duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Prof. Anna Lucia Mayer.

Primeiramente enalteçemos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discrecional que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto;

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que **SONIA REGINA AYRES BUENO**, não deu ao terreno concedido a destinação prevista no art. 3º da Lei municipal 5.224/2020, mantendo o imóvel sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local.

CONSIDERANDO que a Concessão autorizada pela citada lei foi condicionada a diversos requisitos, cujo cumprimento integral é obrigatório, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do município;

CONSIDERANDO o que diz o art. 5º da Lei 5.224/2020: Art. 4º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se inobservadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual. (grifo nosso).

CONSIDERANDO que a empresa beneficiada pelas concessões descumpriu a Cláusula Terceira do Contrato nº 1239/2022 firmado com esta municipalidade, contrato este que vedava a Concessionária manter o imóvel sem uso e previu na cláusula segunda a rescisão pela paralisação das atividades por período superior a dois anos.

Posto isso, visando conferir aos referidos imóveis públicos a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida reversão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de abril de 2023.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BP3P6-H647R-85C6H-SZXFC>



REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira-PR
JOSÉ EDUARDO RIZZI

Oficial
MATHEUS DE OLIVEIRA RIZZI
Substituto

REGISTRO GERAL - Lº 2

FICHA
17.056/1

MATRÍCULA Nº 17.056

RUBRICA

[Assinatura]

DATA: 04/04/2019. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área Verde nº 03, de terreno urbano, com a área 212,24m² (duzentos e doze metros e vinte e quatro decímetros quadrados), situado na Rua B, localizado no Conjunto Residencial Rocio II do município de Palmeira-PR, com as seguintes medidas e confrontações: medindo de frente para a Rua B, 11,47 m; olhando da rua do lado esquerdo segue-se no rumo de 29°42'22"SO e distância de 26,76 m até atingir o marco 08 e confronta-se com terras de Ernesto F. Camargo. Deste ponto segue-se rumo de 10°17'36" SE e distância de 4,81 m e confronta-se com terras de Ernesto F. Camargo, olhando da Rua do lado direito com divisa para os lotes nº 1 e nº 08 da quadra nº 02, mede 30,00 m; nos fundos com divisa para a Rua C, mede 5,44 m. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de público interno, CNPJ nº 76.179.829/0001-65, com sede em PALMEIRA. Título Anterior: 6.634 Ficha 6.634/3 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Emolumentos de acordo com Item XII da Tabela de Custas XIII vigente no Código de Normas do Paraná: 30,00 VRC = R\$5,79. Fadep: R\$ 0,29. Funrejus R\$1,45. Custas: 30 VRC= R\$ 5,79. Recolhido ao Funrejus R\$1,45. Dou fé. (as). José Eduardo Rizzi - Oficial. *[Assinatura]*

AV.1/17.056. PROT. Nº 80.406. DATA:25/02/2019: QUALIFICAÇÃO OBJETIVA: De acordo com Ofício nº 020/2019, datado de 25 de fevereiro de 2019, firmado por Fabiano Bishop Cassanta, Secretário de Urbanismo do Município de Palmeira, e nos termos da declaração nº 005/2019 datada de 29.03.2019, emitida pelo Município de Palmeira-PR (arq.p. 198), fica averbado que atualmente o imóvel desta matrícula faz frente para a Rua Anna Lucia Mayer, distando 36,00 metros da esquina com a Rua Julio Kosloski em seu lado esquerdo (Impar), e fundos confrontando com a Rua Wille Margraf, distando 36,00 metros da esquina com a Rua Julio Kosloski em seu lado esquerdo (Impar). **Cadastro Municipal nº 82.463.** Emolumentos de acordo com Item II da Tabela de Custas XIII vigente do Código de Normas do Paraná: 315,00 VRC = R\$60,80. Fadep: R\$ 3,04. Funrejus: R\$ 15,20. **DATA: 04/04/2019. Dou fé. (as). José Eduardo Rizzi - Oficial.** *[Assinatura]*

AV.2/17.056. PROT. Nº 80.406. DATA:25/02/2019: DESAFETAÇÃO: De acordo com Ofício nº 020/2019, datado de 25 de fevereiro de 2019, firmado por Fabiano Bishop Cassanta, Secretário de Urbanismo do Município de Palmeira e nos termos ainda da Lei Municipal nº 4.792, de 28.09.2018, e a Lei nº 4.838 de 29.11.2018, fica o imóvel desta matrícula desafetado de sua finalidade original, passando de bem destinado a Área Verde nº 03 a BEM DOMINICAL do Município. Emolumentos de acordo com Item II da Tabela de Custas XIII vigente do Código de Normas do Paraná: 315,00 VRC = R\$60,80. Fadep: R\$ 3,04. Funrejus: R\$ 15,20. **DATA: 04/04/2019. Dou fé. (as). José Eduardo Rizzi - Oficial.** *[Assinatura]*

Certifico e dou fé, que esta certidão é a reprodução do Inteiro Teor da Matrícula nº17.056 desta serventia, datada de 04 de Abril de 2019, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Emolumentos

Total R\$ 77,89 (Buscas R\$10,79; Certidão de Inteiro Teor da Matrícula R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$3,25 ISS R\$ 2,47, Funrejus 25% R\$ 12,37, Fadep 5% R\$ 2,47)

Palmeira-PR, 17 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"



CNM 085332.2.0017056-92

17056

Documento assinado digitalmente
www.registrarsp.org.br

saec



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR
CNPJ: 76.179.829/0001-65
RUA LUIZA TROMBINI MALUCCELLI, 134 - CENTRO
Exercício: 2023

PROCESSO Nº 1270 / 2023
DATA: 19/01/2023 - 10:11:04
TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMD
CPF/CNPJ: 76.179.829/0001-65
Endereço: RUA LUIZA TROMBINI MALUCCELLI, 134
Bairro: CENTRO CIVICO
Cidade: Palmeira
CEP: 84130000
Telefone:
Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SONIA REGINA AYRES BUENO

Observação:

End. Correspondência: RUA LUIZA TROMBINI MALUCCELLI, Nº 134
Bairro: CENTRO CIVICO
Cidade: Palmeira - PR
CEP: 84130000
Telefone:
Celular:
Email: adminbuono@palmeira.pr.gov.br

Zona: Quadra: Data Cadastro Lote:



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

INFORMAÇÕES DE EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL

LOTE	
MATRÍCULA	17.056
CADASTRO IMOBILIARIO	
EMPRESA	SONIA REGINA AYRES BUENO
ÁREA DO TERRENO	212,24
DATA DA CONCESSÃO	17/01/2022
MODALIDADE	CONCESSÃO
INSTRUMENTO LEGAL	-
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	

OBSERVAÇÕES:

- Empresa sem construção
- Matrícula 17.056

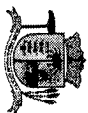
Diego José Lopes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Daiana Santana
Diretora de Rendas, Indústria, Comércio e Empregos

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulte-autenticidade?identificador=51rec17f55cc4d8481457a9073b33396>



Assinado por: Diego José Lopes 19/01/2023 11:53:19 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 153



Assinado por: Duiana Santana 19/01/2023 16:13:44 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 153



Assinado por: Diego José Lopes 19/01/2023 11:54:49 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15365/2022



Assinado por: Duiana Santana 19/01/2023 16:13:52 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15365/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
OR DE PROTOC	19/01/2023 10:15:14	R DE PROTOC	
Status: Recebido			Página: 1

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e RECEBIDO

Encaminhado por: Usuário: Joseilla do Rocio Zanetti dos Santos - SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Destino: SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Numero: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
OR DE PROTOCO	19/01/2023 10:15:21	AS, INDUSTRIA	
Status: Encaminhado			Página: 1

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e
AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS

Encaminhado por: Usuário: Joselita do Rodo Zanetti dos Santos - SETOR DE PROTOCOLO - SINGP
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Numero: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
DAS, INDUSTRIA	19/01/2023 10:17:47	AS, INDUSTRIA	
Status: Recebido			Página: 1

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações

Contrato nº 1239/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Lúcia Tronbini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Diego José Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.182.319-08, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 14.995/2021, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado, **SONIA REGINA AYRES BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.256.915/0001-28, estabelecida na Rua Professor Ana Lúcia Mayer, nº 116 - Rocio II, na cidade de Palmeira - Paraná, neste ato legalmente representada por **SONIA REGINA AYRES BUENO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 869.672.079-20, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e legislação, pertinente, assim como pelas condições em decorrência do processo de licitação na modalidade Concorrência nº 01/2021, pelos termos da proposta técnica do **CONCESSIONÁRIO**, datada de 20 de setembro de 2021 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos do imóvel público, especificado a seguir destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal Nº 5224/2020:

Item	Descrição
1	Concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, do Lote de terreno urbano, com área de 212,24 m² (duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado no Conjunto Residencial Rocio II, objeto da matrícula imobiliária nº 17.026 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

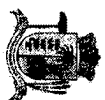
O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

§1º. O imóvel encontra-se devidamente Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Palmeira/PR, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§2º. A Concessionária deverá, baseada nos critérios para avaliação contido no edital, atender o seguinte:

a) A concessão é intransferível, sendo vedado ao cessionário manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data de realização da licitação;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações

b) As obras de construção a serem executadas no terreno público, objeto desta concorrência pública, deverão ser iniciadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, obedecendo rigorosamente as legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de parcelamento, Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município e demais legislações pertinentes.

c) Seguir fielmente os itens apresentados no projeto de implantação, não podendo alterar o projeto originalmente apresentado à comissão técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) análoga, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou análoga deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

- a) unilateralmente pela Administração;
- b) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;
- III) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- b) por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Seguir fielmente os itens apresentados no projeto de implantação, não podendo alterar o projeto originalmente apresentado à comissão técnica.
- b) Após assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar as obras em até 90 dias.
- c) Durante o período de implantação a Concessionária deverá se adequar a todas as normas e regulamentos da legislação vigente.
- d) A concessão ocorrerá pelo período de 10 (dez) anos, desistindo-se o imóvel, exclusivamente, para fins empresariais, violados as acomodações das instalações da empresa vencedora do certame, que no respectivo ramo de atuação deverá executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias execução do objeto, bem como



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações

desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação, sendo vedada a implantação de construções diversas e a transferência a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

- a) Fiscalizar e acompanhar a correta destinação do incentivo empresarial concedido;
b) Em caso de não cumprimento do contrato por parte da Concessionária deverá aplicar as sanções cabíveis e proceder a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução das condições previstas na legislação vigente, e em especial a Lei Municipal nº 5.224/2020, bem como todas as exigências contidas no edital de licitação ficará a cargo do fiscal de contratos, conforme designado no Decreto 15.025 de 07 de janeiro de 2022.

Parágrafo único

- I) A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.
II) A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
III) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O imóvel cedido é gravado com cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos e reversibilidade em caso de descumprimento das condições contratuais, que farão com que o imóvel reverta ao município, sem prejuízo do ressarcimento dos valores gastos e devolução de todos os incentivos concedidos devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela CONCEDENTE, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em obediência a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, independente de transcrição, o edital da Concorrência Pública nº. 01/2021 e a proposta técnica da concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORTO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Forto do mesmo a Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmeira - PR, 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/ME sob o nº 74.179.829/0001-65
Diego José Lopes
CPF/ME sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.993/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/ME sob o nº 18.256.915/0001-28
Sônia Regina Ayres Bueno
CPF/ME sob o nº 869.672.079-20
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI
RG: 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G. nº 10.312.618-5

Prefeitura Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1239/2021 - SONIA REGINA AYRES
 BUENO

Contrato nº 1239/2021

Processo Administrativo nº: 11217/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ:

76.179.829/0001-65.

Contratada: SONIA REGINA AYRES BUENO - CNPJ Nº:

18.256.915/0001-28.

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos do imóvel público especificado a seguir destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal Nº. 5224/2020

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10

(dez) anos.

Data da assinatura: 17/01/2022.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Ladeira

Código Identificador: 3f725b7d

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2022. Edição 2435
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

143

MUNICÍPIO DE PALMEIRA



PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Despacho e

Conforme solicitado, foi devidamente expedido, publicado e cadastrado o Contrato nº 1239/2022, da Empresa SONIA REGINA AYRES BUENO, conforme cópia da publicação e documento em anexo. Sem mais para o momento, encaminho para ciência e demais providências.

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAIS			
Ano: 2021	Número: 11217		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
Idoneia Geral do M	20/01/2022 8:59:48	10 de Compras	
		Página: 1	

144

Enviado por:

Recebido por:

Procuradora Geral do Município -
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E
 PUBLICAÇÕES

Departamento de Compras e Licitações -
 Direção - SMO/PF



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

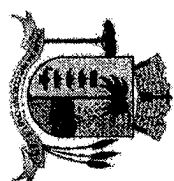
PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2021		Número: 11217	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
Origem de Compras e	20/01/2022 15:	Arquivo	
Status:			Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
Despacho e

Informo que deste P.A. resultou a licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº. 01/2021, cujo objeto visa a Concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de lote de terreno urbano de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.224/2020.
Após finalização dos trâmites o presente encontra-se arquivado no Departamento de Licitações.

Enviado por:	Recebido por:
PAOLA GADONSKI WIROBEL	PAOLA GADONSKI WIROBEL
Matrícula Funcional: 301337	Matrícula Funcional: 301337
Departamento de Compras e Licitações -	Arquivo - Licitação
Direção - SMGPF	



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

HABILITAÇÃO

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira do Estado do Paraná.

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, BAIRRO: ROCIO II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora **Sonia Regina Ayres Bueno**, infra-assinada, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

- 1). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2). Não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos ou na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 3). Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 4). Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-os a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 5). Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6). Tem conhecimento e submete-se ao no Edital e Anexos da Concorrência Pública nº. 01/2021, realizado pela Prefeitura de Palmeira - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária

Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira do Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora **Sonia Regina Ayres Bueno**, infra-assinada, declara para todos os fins de direito, que conhece o objeto do Concorrência Pública nº. 01/2021 e os termos constantes no Edital e seus Anexos, bem como afirma possuir todas as condições para o cumprimento das exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

E por ser verdade assino o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária

Cpf: 869.672.079-20

18.256.915/0001-28
FERRA GENTIL PALMEIRA
SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI
Endereço: Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116
Bairro: Rocio II - Palmeira - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDERECO: RUA PROFESSORA ANA LUCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira do Estado do Paraná

A empresa Sonia Regina Ayres Bueno, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lucia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno infra-assinada, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. 01/2021, que está sob o regime de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme documento probatório em anexo.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.256.915/0001-28		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2013
NOME EMPRESARIAL SONIA REGINA AYRES BUENO 8697207920				
TÍTULO DO ESTabelecimento (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.42-00 - Fabricação de artigos de sorveteria, doces e esquisitas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.20-42 - Serviços de Internet, acesso à Internet e outros serviços de telecomunicações				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA TERCIÁRIA				
TITULAR DO ESTABELECIMENTO R. PROF. ANA LUCIA MAYER		NÚMERO 116	CÓDIGO DE ENDEREÇO	
CNPJ 18.256.915/0001-28		DISTRITAMENTO ROCIO II	CIDADE PALMEIRA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3505-7168		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2013				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, emitida no dia 20/09/2021 às 10:18:16 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
SONIA REGINA AYRES BUENO 86967207920
Nome do Empresário
SONIA REGINA AYRES BUENO
Nome Fantasia
Capital Social
1,00
Número Identidade
62016558 Orgão Emissor
SSP UF Emissor
PR CPF
989.672.079-20
Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO Data de Início da Situação Cadastral Vigente
07/06/2013

CNPJ
18.256.915/0001-28
Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84130-000	RUA PROF. ANA LUCIA MAYER	116
Bairro	Município	UF
ROCIDO II	PALMEIRA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
07/06/2013	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias
Atividades Secundárias (CNAE)
Funilário /lanheiro independente
45.20-0/02 - Serviços de lavagem ou tintaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de funcionamento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua obtenção está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2014, do Conselho para o Desenvolvimento da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e de Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Para preservar a integridade estatística e/ou municipal (quanto comprovantes do cadastro sincronizado nacional), informo os elementos abaixo no endereço eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br e/ou atendimento@portaldoempreendedor.gov.br.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

MES 14/0780

18256915000128

20/09/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA

ATIVA DA UNIÃO

Nome: SONIA REGINA AYRES BUENO 86967207920
CNPJ: 18.256.915/0001-28

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.

Emitida às 11:28:53 do dia 16/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: 762F.317A.0AA5.D1D3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024985254-02

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 18.256.915/0001-28

Nome: SONIA REGINA AYRES BUENO 86967207920

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 32271 / 2021
CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI**, CPF/CNPJ nº 18.256.915/0001-28, situado(a) no município de Palmeira.

Fica ressaltado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincentes a partir desta data.

Certidão Número: 32271/2021

Código de Autenticidade: B26B4BBA8E90F92DE9121AB89C082CAE

Emitida em: 16/09/2021 Válida até: 14/01/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela Internet.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade
do FGTS - CRR

Inscrição: 18.256.915/0001-28

Razão Social: SONIA REGINA AYRES BUENO 86967207920

Endereço: RUA ANA LUCIA MAYER 116 / RÓCIO II / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091702355526401908

Informação obtida em 21/09/2021 15:08:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA REGINA AYRES BUENO 86967207920 (MATERIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.256.915/0001-28
Certidão nº: 28464996/2021
Expedição: 16/09/2021, às 11:47:12
Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA REGINA AYRES BUENO 86967207920 (MATERIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.256.915/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Novidades e singularidades: controlest.jus.br

2
B
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 256.915/0001-28 (MATERIZ)		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 07/08/2013			
ME EMPRESARIAL INIA REGINA AYRES BUENO 86967207920			
JL DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Nome		PORTE ME	
CNAE 6 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42-4-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CNAE 7 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20-4-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CNAE 8 - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 1-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
RACIÃO DO *ROF. ANA LUCIA MAYER		NÚMERO 116	COMPLEMENTO RACIÃO DO
CEP 130-000	BARRIO/DISTRITO RODIO II	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
E-MAIL E-MAIL		TELEFONE (42) 9808-7086	
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (RFR) Nome			
LUAÇÃO CADASTRAL IVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2013	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
LUAÇÃO ESPECIAL RACIÃO DO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL RACIÃO DO	

Veja pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

do no dia 16/09/2021 às 11:26:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3
B
P

302

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: RÓCIO II PALMEIRA - PARANÁ

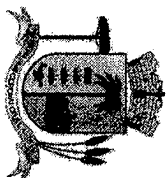
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira do Estado do Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

DOCUMENTOS
TÉCNICA

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

**PROPOSTA TÉCNICA PARA GERAÇÃO DE
EMPREGOS DIRETOS**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Conforme item 1 do edital e pelo enquadramento como Microempreendedor Individual apresentamos a vaga de emprego para 1 (um) funcionário no primeiro ano de operação do empreendimento, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 128/08.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

**PROPOSTA TÉCNICA PARA GERAÇÃO DE
EMPREGOS INDIRETOS**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Conforme item 2 do edital, pelo enquadramento como Microempreendedor Individual, que impossibilita demais contratações neste regime, a empresa contratará mão-de-obra terceirizada para a limpeza do local de forma eventual, denominada diarista até duas vezes por semana. Desta forma, atenderá o item 2.1 do edital.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

EXPECTATIVA DE FATURAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Conforme item 3 do edital, a expectativa da progressão de faturamento do empreendimento no primeiro ano de operação não poderá exceder o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme enquadramento tributário do Microempreendedor Individual. Desta forma a expectativa de faturamento atende aos valores apresentados na faixa 3.1 do item.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Conforme item 4 do edital, a expectativa e valores estimados dos ativos fixos a serem incorporados ao patrimônio da empresa corresponde ao item 4.1. A Microempresa já possui todos os bens móveis para dar seguimento às atividades, priorizando neste primeiro ano a edificação.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: RÓCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

ÁREA CONSTRUÍDA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rócio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para o fim de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 05 da Proposta Técnica apresentada, efetivando a edificação em conformidade com o item 5.1 do edital, promovendo a construção de um barracão na metragem de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados até o início das atividades. Ainda, declara estar ciente do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto arquitetônico da área a ser construída.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: RÓCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

PRAZO PARA INÍCIO DAS EDIFICAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rócio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para o fim de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 06 da Proposta Técnica apresentada, em conformidade com o prazo estipulado no edital de 90 (noventa) dias para início da edificação a contar da assinatura do contrato de aquisição do imóvel, atendendo o item 6.6. Ainda, declara ciência ao prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do ato de contratação com a empresa de engenharia para a construção das edificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária **Sonia Regina Ayres Bueno**, infra-assinada, declara para o fim de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 07 da Proposta Técnica, onde se compromete a iniciar as atividades relativas ao empreendimento conforme item 7.6 do edital, ou seja, acima de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão das obras.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO

Proprietária

Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

POSTOS DE TRABALHO FEMININO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária **Sonia Regina Ayres Bueno**, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

Quanto ao disposto no item 08 da Proposta Técnica apresentada, uma vez que está enquadrada como Microempreendedor Individual e por sua natureza só poder contratar 1 (um) funcionário, e este será masculino, ao que cabe a mão de obra feminina da atividade, esta será exercida unicamente pela proprietária, não pontuando para este item.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO

Proprietária

Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

POSTO DE TRABALHO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

Não poderá atender ao disposto no item 09 da Proposta Técnica, uma vez que está enquadrada como Microempreendedor Individual e que por sua natureza só permite a contratação de uma vez que está enquadrada como Microempreendedor Individual e por sua natureza só poder contratar 1 (um) funcionário.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

A empresa não poderá atender ao item 10 da Proposta Técnica apresentada, no primeiro ano de atividade, devendo ser considerado para esta medida o item 10.7 do edital

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 11 da Proposta Técnica apresentada, prevendo no empreendimento o uso de iluminação do tipo LED, o reaproveitamento da água da chuva para limpeza das dependências internas, bem como, jardins e muros verdes, conforme item 11.2 do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

Patrimônio Líquido/Capital Social

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

Devido ao seu enquadramento como Microempreendedor Individual, em conformidade com a Lei Complementar 128/08, apresenta a Declaração Anual do SIMEI, contendo as informações Socioeconômicas e Fiscais relacionadas ao ano fiscal de 2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

02072101502049505
Autenticação
18365.25908.59677.15221

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
SONIA REGINA AYRES DURO 86967207920	18.256.915/0001-28
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
07/06/2013	07/06/2013

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	Não	51,95	1,00	5,00	57,95	57,95
02/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
03/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
04/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
05/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
06/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
07/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
08/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
09/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
10/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
11/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
12/2020	Não	52,25	1,00	5,00	58,25	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 26.880,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 22.637,50
Receita Bruta Total	R\$ 49.517,50
Possuía empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepcão da Declaração

Data e Horário da Apresentação da Declaração
15/01/2021 13:19:07
Número do Recibo

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116
BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

ARBORIZAÇÃO

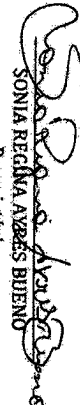
À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocío II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 12 da Proposta Técnica apresentada, em conformidade com os prazos e o Plano Diretor de Arborização, efetuando o plantio de 50 (cem) mudas da árvore em vias públicas localizadas no Distrito Industrial de Palmeira, conforme diretriz do Plano Diretor de Arborização e Item 12.6 do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116
BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira do Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocío II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, vem apresentar Proposta Técnica para a licitação Concorrência Pública nº. 01/2021, cuja finalidade é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019 e demais especificações constantes no Edital que tem por objeto a concessão de lote de terreno urbano, com área de 212,24m² (duzentos e doze virgula vinte e quatro metros quadrados), oriundo da matrícula nº 17.056 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no localizado no Conjunto Residencial Rocío II, município de Palmeira, Estado do Paraná.

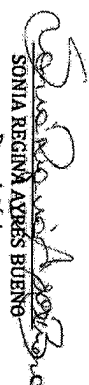
Apresentação:

Item	Critério	Faixa de Pontuação
1	Compromisso de geração de empregos diretos no primeiro ano de operação do empreendimento.	1.1
2	Expectativa de geração de empregos indiretos no primeiro ano de operação do empreendimento.	2.1
3	Expectativa acumulada de faturamento do empreendimento no primeiro ano de operação.	3.1
4	Valor total de investimentos em reais (Ativos fixos) para o início das atividades.	4.1
5	Área construída em metros quadrados para o início das atividades.	5.1
6	Tempo para o início das edificações após a assinatura do contrato de venda/aquisição do imóvel.	6.6
7	Tempo para o início das atividades após a assinatura do contrato de venda/aquisição do imóvel.	7.1
8	Medidas de compensação social com a contratação de mão de obra feminina no primeiro ano de atividade de forma	8.7

continuada.

9	Medidas de compensação social com a contratação de mão de obra de pessoas com deficiência no primeiro ano de atividade de forma continuada.	9.7
10	Medidas de compensação ambiental com utilização de energias renováveis no primeiro ano de atividade de forma continuada.	10.7
11	Medidas de compensação ambiental com construção sustentável na edificação construída para o início das atividades.	11.2
12	Compensação ambiental com o plantio de árvores em vias públicas localizadas no Distrito Industrial de Palmeira conforme diretriz do Plano Diretor de Arborização até o início das atividades do empreendimento.	12.6
13	Apresentação de Patrimônio Líquido ou Capital Social da proponente.	13.7

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2021	Número: 11217		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
TO DE LICITAÇÃO	05/10/2021 14:	16	
Status: Encaminhado			Página: 1

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Despacho e

Encaminhado para análise dos documentos de técnica apresentados pela empresa SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI.

Enviado por 

PAULA GONDONSKI WROBEL

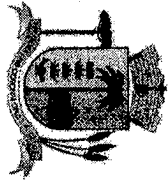
Matrícula Funcional: 301337

DEPTO DE LICITAÇÕES - Comissão
Permanente de Licitações

Recebido por:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio

2



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116
BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

PROPOSTA TÉCNICA PARA GERAÇÃO DE
EMPREGOS DIRETOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Conforme item 1 do edital e pelo enquadramento como Microempreendedor Individual apresentamos a vaga de emprego para 1 (um) funcionário no primeiro ano de operação do empreendimento, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 128/08.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

DOCUMENTOS
TÉCNICA

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: RÓCIO II PALMEIRA - PARANÁ

**PROPOSTA TÉCNICA PARA GERAÇÃO DE
EMPREGOS INDIRETOS**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Conforme item 2 do edital, pelo enquadramento como Microempreendedor Individual, que impossibilita demais contratações neste regime, a empresa contratará mão-de-obra terceirizada para a limpeza do local de forma eventual, denominada diarista até duas vezes por semana. Desta forma, atenderá o item 2.1 do edital.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: RÓCIO II PALMEIRA - PARANÁ

EXPECTATIVA DE FATURAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Conforme item 3 do edital, a expectativa da progressão de faturamento do empreendimento no primeiro ano de operação não poderá exceder o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme enquadramento tributário do Microempreendedor Individual. Desta forma a expectativa de faturamento atende aos valores apresentados na faixa 3.1 do item.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Conforme item 4 do edital, a expectativa e valores estimados dos ativos fixos a serem incorporados ao patrimônio da empresa corresponde ao item 4.1. A Microempresa já possui todos os bens móveis para dar seguimento às atividades, priorizando neste primeiro ano a edificação.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO ÁREA CONSTRUÍDA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para o fim de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 05 da Proposta Técnica apresentada, efetivando a edificação em conformidade com o item 5.1 do edital, promovendo a construção de um barracão na metragem de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados até o início das atividades. Ainda, declara estar ciente do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto arquitetônico da área a ser construída.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

PRAZO PARA INÍCIO DAS EDIFICAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para o fim de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 06 da Proposta Técnica apresentada, em conformidade com o prazo estipulado no edital de 90 (noventa) dias para início da edificação a contar da assinatura do contrato de aquisição do imóvel, atendendo o item 6.6. Ainda, declara ciência ao prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do ato de contratação com a empresa de engenharia para a construção das edificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para o fim de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 07 da Proposta Técnica, onde se compromete a iniciar as atividades relativas ao empreendimento conforme item 7.6 do edital, ou seja, acima de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão das obras.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

POSTOS DE TRABALHO FEMININO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

Quanto ao disposto no item 08 da Proposta Técnica apresentada, uma vez que está enquadrada como Microempreendedor Individual e por sua natureza só poder contratar 1 (um) funcionário, e este será masculino, ao que cabe a mão de obra feminina da atividade, esta será exercida unicamente pela proprietária, não pontuando para este item.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

POSTO DE TRABALHO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

Não poderá atender ao disposto no item 09 da Proposta Técnica, uma vez que está enquadrada como Microempreendedor Individual e que por sua natureza só permite a contratação de uma vez que está enquadrada como Microempreendedor Individual e por sua natureza só poder contratar 1 (um) funcionário.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: RÓCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº, 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

A empresa não poderá atender ao item 10 da Proposta Técnica apresentada, no primeiro ano de atividade, devendo ser considerado para esta medida o item 10.7 do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: RÓCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº, 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 11 da Proposta Técnica apresentada, prevendo no empreendimento o uso de iluminação do tipo LED, o reaproveitamento da água da chuva para limpeza das dependências internas, bem como, jardins e muros verdes, conforme item 11.2 do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

Patrimônio Líquido/Capital Social

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sonia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº. 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sonia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

Devido ao seu enquadramento como Microempreendedor Individual, em conformidade com a Lei Complementar 128/08, apresenta a Declaração Anual do SIMEI, contendo as informações Socioeconômicas e Fiscais relacionadas ao ano fiscal de 2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
SONIA REGINA AYRES BUENO 86967207920	18.256.915/0001-28
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
07/06/2013	07/06/2013

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	NÃO	51,95	1,00	5,00	57,95	57,95
02/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
03/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
04/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
05/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
06/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
07/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
08/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
09/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
10/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
11/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	58,25
12/2020	NÃO	52,25	1,00	5,00	58,25	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 26.880,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 22.637,50
Receita Bruta Total	R\$ 49.517,50

Permaneu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não

4. Informações da Receção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
15/01/2021 13:19:07
Número do Recibo

02072101502049505
Autenticação
18366.25508.69677.15221

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI
CNPJ: 18.256.915/0001-28
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116
BAIRO: RÓCIO II PALMEIRA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO
ARBORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

A empresa **Sônia Regina Ayres Bueno**, inscrita no CNPJ sob nº, 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária **Sônia Regina Ayres Bueno**, infra-assinada, declara para os fins de compromisso, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº. 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

atenderá ao disposto no item 12 da Proposta Técnica apresentada, em conformidade com os prazos e o Plano Diretor de Arborização, efetuando o plantio de 50 (cem) mudas de árvores em vias públicas localizadas no Distrito Industrial de Palmeira, conforme diretriz do Plano Diretor de Arborização e item 12.6 do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20

SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI

CNPJ: 18.256.915/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA LÚCIA MAYER, Nº 116

BAIRRO: ROCIO II PALMEIRA - PARANÁ

PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira do Estado do Paraná

A empresa **Sônia Regina Ayres Bueno**, inscrita no Cnpj sob nº 18.256.915/0001-28, sediada na Rua Professora Ana Lúcia Mayer, nº 116, Bairro: Rocio II, Cep 84130-000, cidade de Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua proprietária Sônia Regina Ayres Bueno, infra-assinada, vem apresentar Proposta Técnica para a licitação Concorrência Pública nº. 01/2021, cuja finalidade é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019 e demais especificações constantes no Edital que tem por objeto a concessão de lote de terreno urbano, com área de 212,24m² (duzentos e doze virgula vinte e quatro metros quadrados), oriundo da matrícula nº 17.056 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no localizado no Conjunto Residencial Rocio II, município de Palmeira, Estado do Paraná.

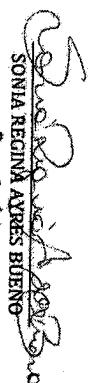
Apresentação:

Item	Critério	Faixa de Pontuação
1	Compromisso de geração de empregos diretos no primeiro ano de operação do empreendimento.	1.1
2	Expectativa de geração de empregos indiretos no primeiro ano de operação do empreendimento.	2.1
3	Expectativa acumulada de faturamento do empreendimento no primeiro ano de operação.	3.1
4	Valor total de investimentos em reais (Ativos fixos) para o início das atividades.	4.1
5	Área construída em metros quadrados para o início das atividades.	5.1
6	Tempo para o início das edificações após a assinatura do contrato de venda/aquisição do imóvel.	6.6
7	Tempo para o início das atividades após a assinatura do contrato de venda/aquisição do imóvel.	7.1
8	Medidas de compensação social com a contratação de mão de obra feminina no primeiro ano de atividade de forma	8.7

continuada.

9	Medidas de compensação social com a contratação de mão de obra de pessoas com deficiência no primeiro ano de atividade de forma continuada	9.7
10	Medidas de compensação ambiental com utilização de energias renováveis no primeiro ano de atividade de forma continuada.	10.7
11	Medidas de compensação ambiental com construção sustentável na edificação construída para o início das atividades.	11.2
12	Compensação ambiental com o plantio de árvores em vias públicas localizadas no Distrito Industrial de Palmeira conforme diretriz do Plano Diretor de Arborização até o início das atividades do empreendimento	12.6
13	Apresentação de Patrimônio Líquido ou Capital Social da proponente.	13.7

Palmeira, 20 de setembro de 2021.


SONIA REGINA AYRES BUENO
Proprietária
Cpf: 869.672.079-20



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2021	Número: 11217		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
TO DE LICITAÇÃO	05/10/2021 14:	16	
Status: Encaminhado			Página: 1

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Despacho e

Encaminhado para análise dos documentos de técnica apresentados pela empresa SONIA REGINA AVRES BUENO - MEI.

Enviado por:	Recebido por:
PAOLA ODONISKI WROBEL	
Matrícula Funcional: 301337	
DEPTO DE LICITAÇÕES - Comissão	Secretaria Municipal de Industria, Comercio
Permanente de Licitações	

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

NOTIFICADA: SONIA REGINA AVRES BUENO

CNPJ/MF nº 869.672.079-20

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Diego José Lopes que a esta subscrive;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discretionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1239/2022, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 212,24 m², oriundo do Conjunto Residencial Rocio II, imóvel urbano objeto da matrícula nº 17.056 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira, pela Notificada;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípua da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel Concedido;

Considerando que, a reversão se faz necessária pelo fato de que SONIA REGINA, AVRES BUENO, não deu ao terreno concedido a destinação prevista no art. 3º da Lei municipal o 5224/2020, mantendo o imóvel sem uso até a presente data.

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense, pois viabilizará a instalação de empresas que gerarão empregos e rendas;

Vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa SONIA REGINA, AVRES BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 869.672.079-20, através de quem legalmente a representante, situada no Rocio II, Palmeira, Paraná, para que ateste ciência do processo de reversão da área concedida através da Concessão de Uso de bem público nº 1239/2022 e Lei nº. 5224/2020, sem qualquer consequência, dando sua anuência expressa, bem como, querendo, para que apresente defesa que entender cabível no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta notificação.

Uma vez transcorrido o prazo legalmente oportunizado, permanecendo inerte, em razão da supremacia do Interesse Público, a Notificada ficará cliente do prosseguimento do processo de reversão do lote urbano, com área de 212,24 m².

Por fim, notifica ainda que, a partir do recebimento da presente fica a **Notificada constituída em mora.**

Certos de sua compreensão, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Palmeira, 19 de janeiro de 2023.

DIEGO JOSÉ
LOPES:388310
10875

Diego José Lopes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

MUNICÍPIO DE PALMEIRA



PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Número: 1270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
DAS, INDUSTRIA	05/06/2023 11:35:44	LEITE DO PREF	
Status: Encaminhado			Página: 1

Requerente: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Este departamento encaminha o presente PA, ao chefe do executivo para análise, tendo em vista que o mesmo se encontra e descumprimento com a legislação.

Encaminhado por: Usuário: Dalana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
INETE DO PREFEITO	06/06/2023 14:53:34	INETE DO PREFEITO	
Status: Recebido			Página: 1

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



Município de
PALMEIRA
Gabinete do Prefeito



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1270/2023

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO:

O Chefe do Executivo atesta ciência, e defere para que siga com o processo de reversão conforme notificação extrajudicial. Segue para demais providências.

Palmeira, 07 de junho de 2023.

Sergio Luis Belich

Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consultar-autenticidade/?identificador=49b6cc69-47a2-4c5c-8b0e-97d6e526a15>



Assinado por: Sérgio Luis Belch, 12/06/2023 10:03:03
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA



PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
INTE DO PREF	12/06/2023 10:05:33	AS. INDÚSTRI	
Status: Encaminhado			Página: 1

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e
Parecer em anexo.

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
DAS, INDUSTRIA	12/06/2023 16:02:16	AS, INDUSTRIA	
Status: Recebido			Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
DAS, INDUSTRIA	12/06/2023 16:02:20	PRA GERAL DO	
Status: Encaminhado			Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e
Este Departamento encaminha a Procuradoria, conforme parecer do Chefe do Executivo

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	12/08/2023 16:20:11	RIA GERAL DI	
Status: Recebido			Página: 1

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	12/08/2023 16:20:15	RIA GERAL DI	
Status: Encaminhado			Página: 1

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Número: 1270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	24/10/2023 13:02:27	RIA GERAL D	

Status: Recebido

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Número: 1270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	24/10/2023 13:02:32	138	

Status: Encaminhado

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Muito embora a reversão já tenha sido deferida pelo Sr. Prefeito Municipal, é salutar que seja dada ciência à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial de todos os atos do processo. Após, retorne-se a esta Procuradoria.

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente
Despacho e

DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Numero: 1270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
138	01/11/2023 15:00:56	138	
Página: 1			

Status: Recebido

Status: Recebido

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Destino: COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente
Despacho e

DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

A Comissão atesta ciência, encaminha para providências.

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Número: 1270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
138	09/11/2023 15:23:20	RIA GERAL DI	
Página: 1			

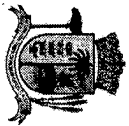
Status: Encaminhado

Status: Encaminhado

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Número: 1270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	06/11/2023 16:30:02	RIA GERAL DI	

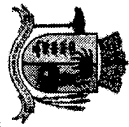
Status: Recebido

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Número: 1270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	06/11/2023 16:30:06	RIA GERAL DI	

Status: Encaminhado

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	15/04/2024 11:43:57	RIA GERAL DI	
Status: Recebido			Página: 1

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulim Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	15/04/2024 11:44:02	AS, INDÚSTRI	
Status: Encaminhado			Página: 1

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e
Segue a análise solicitada, conforme o parecer jurídico, o qual segue em anexo.

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulim Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº _____

Dispõe sobre a substituição de imóveis públicos, situados no Distrito Industrial de Palmeira e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a substituir bem imóvel de propriedade do Município de Palmeira por imóvel de propriedade também do Município de Palmeira, porém concedido a FABRICA DE ATAUDES NOSSA SENHORA DO CARMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.663.906/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 765, Barração 8-A, Centro Empresarial, em Palmeira/PR.

Art. 2º – O imóvel de propriedade do Município de Palmeira a ser permutado compreende o Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 65B-14, do Loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 15.393, arquivada junto ao Office de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, avaliado em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 3º O imóvel de propriedade de Município de Palmeira, porém concedido a FABRICA DE ATAUDES NOSSA SENHORA DO CARMO, a ser permutado compreende o Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 65B-35, do Loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.078,73 m² (cinco mil e setenta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 15.416, arquivada junto ao Office de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, avaliado em R\$ 850.000 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Com respaldo do artigo 76, I, alínea "c" da Lei 14.133/2021, a permuta visa à aquisição de área específica e necessária ao atendimento das finalidades precípua da administração, notadamente, no que se refere à correta disposição do Plano de Incentivo Empresarial do Município, tendo em vista que sua localização condiciona a escolha, uma vez que melhor atenderá as necessidades do setor empresarial local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 12 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SÉRGIO LUIS BELCH
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a substituição de imóveis públicos, situados no Distrito Industrial de Palmeira, no caso, imóvel de propriedade do Município de Palmeira – Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 65B-14, do Loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 15.393, arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira; e imóvel de propriedade de Município de Palmeira, porém concedido a FABRICA DE ATAQUES NOSSA SENHORA DO CARMO – Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 65B-35, do Loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.078,73 m² (cinco mil e setenta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 15.416, arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

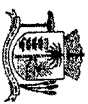
Primeiramente enalteçamos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto;

Tal substituição se faz necessária pelo fato de que laudo do Sr. Engenheiro Ambiental informou que o imóvel anteriormente concedido tem gravame ambiental, o qual dificulta o seu uso.

Assim, tendo em vista que a empresa a qual tem em seu favor a concessão não teve culpa pela sua falta de utilização, é que foi adotada a solução de substituir o imóvel por outro, também do Distrito Industrial desta cidade, o qual preenche todos os requisitos para a ocupação e inclusive tem área e valores pouco inferiores ao anteriormente concedido, o que demonstra que a transação a ser realizada não gera prejuízos nem ao Município, nem à empresa concessionária. Ambos os imóveis são de propriedade do Município, assim a aprovação desta Lei não gerará transferência imobiliária.

Todos estes fatos foram devidamente apurados no bojo do Processo Administrativo nº 888/2024.

Posto isso, visando conferir aos referidos imóveis públicos a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida substituição. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº: 1.270/2023

Assunto: Solicitação.

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Verça o presente protocolo referente a concessão de um terreno no Parque Industrial de Palmeira, autorizado através da Lei 5.224/2020, e firmado a referida concessão através do Contrato nº 1.239/2022 nos quais de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio não foi dado pela Empresa beneficiada a destinação prevista em Lei Municipal.

Conforme os relatórios anexados neste P.A, trata-se dos seguintes áreas: imóvel urbano, imóvel urbano, localizado no Conjunto Residencial Rocío II, objeto da matrícula nº 17.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 212,24 m2(duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Prof. Anna Lucia Mayer à empresa à SONIA REGINA AVRES BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.256.915/0001-28. Foram juntados documentos.

É o relatório.

Considerando o relatório apresentado pela Secretaria competente, bem como a análise da documentação acostada neste P.A, verificou-se que a empresa à SONIA REGINA AVRES BUENO, não cumpriu com os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 5.224/2020, na qual concedeu o direito real de uso aos imóveis supra citados, não restando outra medida legal a ser tomada a não ser a REVERSÃO dos referidos imóveis pro Município.

Quanto a legalidade da reversão dos lotes concedidos, podemos citar a inobservância do artigo 2º da Lei 5.224/2020:

Art. 3º A concessão terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel, exclusivamente, para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa concessionária, vencedora do respectivo certame, que no respectivo ramo de atuação deverá



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação.

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do respectivo contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração do número mínimo de empregos exigidos no edital de convocação.

Nota-se que tais dispositivos não foram respeitados, visto o relatório da Secretaria afirmar que inexistem nos locais construções até o presente momento.

Nesta esteira, o artigo 4º da mesma Lei municipal previu a nulidade das concessões, na seguinte hipótese:

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Portanto, resta claro e evidente que a empresa beneficiada com as concessões não observou as condições estabelecidas no edital, e inadimpliu com a cláusula terceira prevista no Contrato nº 1.239/2022, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

§2º. A Concessionária deverá, baseada nos critérios para avaliação contido no edital, atender o seguinte:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

a) A concessão é intrasfervível, sendo vedado ao cessionário manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data de realização da licitação; (grifo nosso)

Nesta esteira o artigo 21 e incisos da lei 1.858/97 assim disciplina:

Art. 21 Perderá, os benefícios desta lei, a empresa que, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades, deixar de cumprir qualquer dos itens da relação abaixo:

I - paralisar, por mais de 180 dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

Ademais, a medida de rescisão (portanto entende-se reversão) que se impõe no presente caso, já foi descrita no Instrumento Contratual.

Por derradeiro, a Lei 3682/2014 que instituiu o plano de incentivo empresarial, descreveu em seu texto na Seção II, DA CESSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Art. 21 Cessará os benefícios concedidos, revertendo ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias voluptuárias realizadas, o imóvel que, pelo período de 90 (noventa) dias após a aprovação do projeto, permanecer com suas instalações ociosas.

Parágrafo único. Restará da mesma forma cancelado o contrato de concessão de uso da área que se apresentar nas condições previstas no caput deste artigo.

Sendo assim, pelos fatos e fundamentos trazidos acima, esta Procuradoria opina pela reversão das áreas descritas, bem como a rescisão do contrato de concessão nº 1.239/2022, o que deverá ser realizada através de aprovação de Lei Municipal.

Segue a minuta do Projeto de Lei, para análise e possível autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

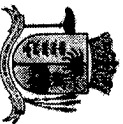


MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

É o que se tem a informar quanto à legalidade.

Palmeira, 15 de abril de 2024.

Victor Brostulin Vida
OAB-Pr nº 58.543
Procurador do Município



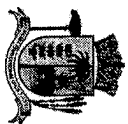
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
DAS, INDÚSTRIA	15/04/2024 15:09:47	AS, INDÚSTRIA	
Status: Recebido			Página: 1

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e
Retorno o presente PA, informando que o projeto de Lei em anexo, fala do Distrito Industrial, considerando que a área está localizada no Rocio II

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
DAS, INDÚSTRIA	15/04/2024 15:09:52	RUA GERAL D	
Status: Encaminhado			Página: 1

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



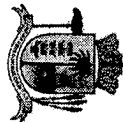
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Número: 1270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	15/04/2024 15:25:24	RIA GERAL DI	
Status: Recebido			Página: 1

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



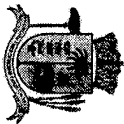
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Número: 1270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	15/04/2024 15:25:30	RIA GERAL DI	
Status: Encaminhado			Página: 1

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	16/04/2024 8:29:07	RIA GERAL D	
Status: Recebido			Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulín Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



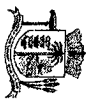
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	16/04/2024 8:29:12	AS, INDÚSTRIL	
Status: Encaminhado			Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e
Retorne-se com os documentos corretos.

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulín Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº: 1270/2023

Assunto: Solicitação.

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Versa o presente protocolo referente a concessão de um terreno no Parque Industrial de Palmeira, autorizado através da Lei 5.224/2020, e firmado a referida concessão através do Contrato nº 1.239/2022 nos quais de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio não foi dado pela Empresa beneficiada a destinação prevista em Lei Municipal.

Conforme os relatórios anexados neste P.A, trata-se dos seguintes áreas: imóvel urbano, imóvel urbano, localizado no Conjunto Residencial Rocío II, objeto da matrícula nº 17.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 212,24 m²(duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Prof. Anna Lucia Mayer à empresa à SONIA REGINA AYRES BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.256.915/0001-28. Foram juntados documentos.

É o relatório.

Considerando o relatório apresentado pela Secretaria competente, bem como a análise da documentação acostada neste P.A, verificou-se que a empresa à SONIA REGINA AYRES BUENO, não cumpriu com os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 5.224/2020, na qual concedeu o direito real de uso aos imóveis supra citados, não restando outra medida legal a ser tomada a não ser a REVERSÃO dos referidos imóveis pro Município.

Quanto a legalidade da reversão dos lotes concedidos, podemos citar a inobservância do artigo 2º da Lei 5.224/2020:

Art. 3º A concessão terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel, exclusivamente, para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa concessionária, vencedora do respectivo certame, que no respectivo ramo de atuação deverá



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação.

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do respectivo contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração do número mínimo de empregos exigidos no edital de convocação.

Nota-se que tais dispositivos não foram respeitados, visto o relatório da Secretaria afirmar que inexistem nos locais construções até o presente momento.

Nesta esteira, o artigo 4º da mesma Lei municipal previu a nulidade das concessões, na seguinte hipótese:

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Portanto, resta claro e evidente que a empresa beneficiada com as concessões não observou as condições estabelecidas no edital, e inadimpliu com a cláusula terceira prevista no Contrato nº 1.239/2022, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

§2º. A Concessionária deverá, baseada nos critérios para avaliação contido no edital, atender o seguinte:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

a) A concessão é intransferível, sendo vedado ao cessionário manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data de realização da licitação; (grito nosso)

Nesta esteira o artigo 21 e incisos da lei 1.858/97 assim disciplina:

Art. 21 Perderá, os benefícios desta lei, a empresa que, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades, deixar de cumprir qualquer dos itens da relação abaixo:

I - paralisar, por mais de 180 dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

Ademais, a medida de rescisão (portanto entende-se reversão) que se impõe no presente caso, já foi descrita no Instrumento Contratual.

Por derradeiro, a Lei 3682/2014 que instituiu o plano de incentivo empresarial, descreveu em seu texto na Seção II, DA CESSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Art. 21 Cessará os benefícios concedidos, revertendo ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias voluptuárias realizadas, o imóvel que, pelo período de 90 (noventa) dias após a aprovação do projeto, permanecer com suas instalações ociosas.

Parágrafo único. Restará da mesma forma cancelado o contrato de concessão de uso da área que se apresentar nas condições previstas no caput deste artigo.

Sendo assim, pelos fatos e fundamentos trazidos acima, esta Procuradoria opina pela reversão das áreas descritas, bem como a rescisão do contrato de concessão nº 1.239/2022, o que deverá ser realizada através de aprovação de Lei Municipal.

Segue a minuta do Projeto de Lei, para análise e possível autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

É o que se tem a informar quanto à legalidade.

Palmeira, 15 de abril de 2024.

Victor Brostulín Vida
OAB-Pr nº 58.543
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº _____

Dispõe sobre a reversão de imóvel público, situado no Conjunto Residencial Rocío II e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, lote de nº 03, localizado no Conjunto Residencial Rocío II, objeto da matrícula nº 17.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 212,24 m2(duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Prof. Anna Lucia Mayer, que foi objeto de concessão de direito real de uso resolvel a SONIA REGINA AYRES BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.256.915/0001-28.

Art. 2º - A reversão do imóvel se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária atualmente pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que o imóvel se encontram ocioso, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira da concessão do imóvel urbano, localizado no Conjunto Residencial Rocío II, objeto da matrícula nº 17.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 212,24 m2(duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Prof. Anna Lucia Mayer.

Primeiramente enalteçamos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discretionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto:

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que **SONIA REGINA AYRES BUENO**, não deu ao terreno concedido a destinação prevista no art. 3º da Lei municipal 5.224/2020, mantendo o imóvel sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local.

CONSIDERANDO que a Concessão autorizada pela citada lei foi condicionada a diversos requisitos, cujo cumprimento integral é obrigatório, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do município;

CONSIDERANDO o que diz o art. 5º da Lei 5.224/2020: Art. 4º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.(grifo nosso).

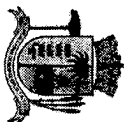
CONSIDERANDO que a empresa beneficiada pelas concessões descumpriu a Cláusula Terceira do Contrato nº 1239/2022 firmado com esta municipalidade, contrato este que vedava a Concessionária manter o imóvel sem uso e previu na cláusula segunda a rescisão pela paralisação das atividades por período superior a dois anos.

Posto isso, visando conferir aos referidos imóveis públicos a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida reversão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

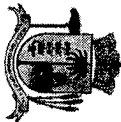
Requerente **DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU**
Despacho e

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
DAS, INDUSTRIA	16/04/2024 9:48:24	AS, INDUSTRIAL	
Página: 1			

Status: Recebido

Status: Recebido

Encaminhado por: Usuário: Dalana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
DAS, INDÚSTRIA	15/04/2024 9:48:29	LEITE DO PREFEITO	
Status: Encaminhado			Página: 1

Requerente: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Este Departamento em nada se opõe quanto a minuta, encaminhando ao Chefe do Executivo para apreciação

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	15/04/2024 13:42:30	LEITE DO PREFEITO	
Status: Recebido			Página: 1

Requerente: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Meyer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF
Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1270/2023

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO:

O Chefe do Executivo defere a minuta em anexo, retorna-se à Procuradoria para demais providências.

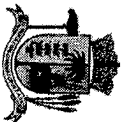
Palmeira, 16 de abril de 2024.

Sergio Luis Belich
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<http://palmeira.eioverb.net/protocolo/consultar-autenticidade/?identificador=e330543-4eb4-4222-8049-304112d89546>



Assinado por: Sergio Luis Belich, 17/04/2024 11:38:41
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
INTE DO PREFE	16/04/2024 15:48:24	RIA GERAL DI	
Status: Encaminhado			Página: 1

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GADPREF
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	16/04/2024 16:04:29	RIA GERAL DI	
Status: Recebido			Página: 1

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e
Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023		Número: 1270	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	16/04/2024 16:04:34	RIA GERAL DI	
Página: 1			

Status: Encaminhado

Requerente DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Despacho e

Para remessa ao Legislativo Municipal.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.